



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### TERMO ADITIVO

#### DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2022

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, REFERENTE À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), CONFORME CONCORRÊNCIA N.º 03/2022 (SEI N.º. 0008699-11.2022.6.27.8000/ 0001450-38.2024.6.27.8000).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado contratante, inscrito no CNPJ N.º 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.451.915/0001-09, com sede à Avenida Dom Luís, 300, Loja 220, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**, CPF n.º. 121.244.513-91, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o **reajuste do valor do Contrato n.º. 97/2022**, referente à **Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)**, conforme autorização do Presidente deste Tribunal (Decisão 3180 – doc. 2461032), nos autos do SEI n.º. 0001450-38.2024.6.27.8000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado, utilizando-se o índice INCC-DI, no período de novembro/2023 a novembro/2024, pela variação acumulada de **6,34%** (pontos percentuais), a **incidir exclusivamente sobre as parcelas efetivamente executadas no prazo regular, referentes ao período de 25/11/2024 a 02/12/202**, tomando por base o valor de R\$ 61.945,58 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - valor este proporcionalmente calculado com base no cronograma enviado pela empresa e apresentado pela SENAR (docs. n.º 2347690 e 2445670).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de R\$ 3.927,34 ao contrato original, à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista na Ação Orçamentária: Reforma do Cartório Eleitoral de São Luís; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia; Plano Interno: MA RCARLUIZ.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato no exercício financeiro de 2025, foram emitidas as Notas de Empenho n.º. 2024NE0000544 e 2024NE0000696, à conta da dotação especificada no item 3.1.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís, MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do TRE-MA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA

LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA  
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **LICINIO CRASSO RAMOS CORREA**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, **Presidente**, em 04/06/2025, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2482261** e o código CRC **DD1962D4**.

0001450-38.2024.6.27.8000|2482261v2